

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2011

O Conselho Escolar Hélio Fidelis Diniz do Colégio Estadual Meira Matos no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Lauzimar de Oliveira nº 654, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 00663798/0001 - 51 neste ato representado pelo Presidente do Conselho Srt^a Lliamar Caixeta da Silva, professora especializada em Letras Modernas: Língua Portuguesa/ Inglesa e pós-graduada em Língua Inglesa inscrita no CPF/MF sob o nº 526.964.801-68, Carteira de Identidade nº 2496909, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Genêros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre 26/04/2011 a 03/05/2011. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia 03 de maio, no horário das 17 h, na sede do Conselho Escolar do Colégio estadual Meira Matos, situada à Av. Lauzimar de Oliveira nº 654 centro – São Luiz do Norte – GO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

2.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2 - Aquisição do edital: site: WWW.seduc.go.gov.br

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

4.1. Grupos Informais de Agricultores deverão entregar à Presidente do Conselho da Unidade Escolar de aquisição de

Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº 002- PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEDUC e executados pelas escolas, anexo III;

6.2. No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, no Colégio Estadual Meira Matos, durante o período 04/05/2011 a 31/06/2011, no horário compreendido entre 6 às 7h, de acordo com o cardápio, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Conselho Escolar do Colégio Estadual Meira Matos, da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

7.2 Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês, por cheque nominal, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

7.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

7.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato;

7.5 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes;

7.6 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes;

7.7 Serão utilizados para composição do preço de referência:

I- os preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA,

II- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

7.7 O valor pago anualmente a cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por declaração de aptidão no PRONAF (DAP) ano.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

8.2 O Conselho Escolar da Unidade Escolar ou a Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela presidente do Conselho Escolar da Unidade Escolar classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Conselho Escolar do Colégio Estadual Meira Matos, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto. O Conselho escolar da Unidade Escolar dará preferência para os produtos orgânicos ou agro ecológico, respeitando-se as orientações da resolução 38/FNDE;

8.3 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Avaliação, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a

distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

8.4 Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será considerado o produto na embalagem original no atacado.

8.5 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

9. RESULTADO

O Conselho Escolar, ou a Comissão de Avaliação Alimentícia, após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 002 /2011. Caso não tenha recebido nenhum Projeto de Venda, deverá ser realizada outra Chamada Pública, ampliando a divulgação para o âmbito da região, território rural, estado e país.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo IV, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

10.2 O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, período este compreendido de 04/05/2011 a 31/06/2011

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e SEAGRO, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o Conselho Escolar da Unidade Escolar da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, conforme cronograma de entrega definido pelo Presidente do Conselho Escolar;

11.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de

conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

11.4.1 Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por este Conselho Escolar, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

11.5 Fica reservado ao Presidente do Conselho Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

11.6 O Conselho Escolar da Unidade Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

11.7 Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, o Conselho Escolar da Unidade Escolar deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços

oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.

11.8 O período de fornecimento desta Chamada Pública se dará de 26/04/2011 a 03/05/2011, com intervalo no recesso escolar do mês de julho.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Conselho Escolar do Colégio Estadual Meira Matos.

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Caberá ao **CONSELHO ESCOLAR** providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (62) 3346-6223, Conselho Escolar do Colégio Estadual Meira Matos.

14. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS ESCOLARES DO ESTADO

ANEXO II – RELAÇÃO DE GENEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Presidente do Conselho Escolar Hélio Fidelis Diniz

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

De acordo com a Legislação brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

Obs. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre;
- Açúcar;
- Sal.

Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.

Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

INMETRO (Instituto de Metrologia)

ANEXO II – RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

(PERIODO 04/05/2011 À 31/06/2011)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL GERAL
Mandioca. Hortalíça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cultivada de adubação orgânica.	115.000 Kg	1,50	172,50
Milho verde. De primeira, apresentando tamanho, e cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em acondicionado em saco plástico.	444.600Kg	1,20	533,52
Maracujá. De qualidade redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e impacta, a granel. A utilização do fruto se faz na forma de polpa in natura, extraída pelo produtor sendo previamente embalada e acondicionada em caixas de isopor devidamente resfriadas.	165.000 Kg	6,00	990,00

Abacaxi Pérola . De 1º qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa apropriada.	1.253.640 Kg	2,00	2.507,28
---	--------------	------	----------

São Luiz do norte, 25 de abril de 2011.

Representante do grupo fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

1 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas abaixo:

ALIMENTOS	UNIDADE	VARIEDADES
Abacaxi Pérola	Kg	In natura
Milho verde	Kg	Verde
Mandioca	Kg	Orgânica
Maracujá polpa	Kg	

**ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A
SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL**

(PERÍODO 04/05/2011 À 31/06/2011)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTITATIVO
Mandioca orgânica	115.000 Kg
Milho verde in natura	444.600Kg
Polpa de maracujá	165.000 Kg
Abacaxi in natura	1.253.640 Kg

São Luiz do norte, 25 de abril de 2011.

Representante do grupo fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2011

A- Grupo Informal

1. Nome Proponente
2. CPF
3. Endereço
4. Município
5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora
7. CPF
8. DDD/Fone

B- Fornecedores Participantes (Grupo Informal) ENTIDADE ARTICULADORA

1. Nome
2. CPF
3. DAP
4. N° Agência
5. N° Conta Corrente